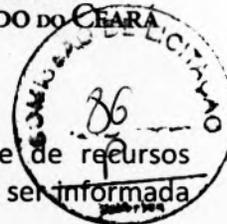




EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE020/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE020/18

A Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, através das Unidades Administrativas, por intermédio do Pregoeiro, Sr. PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM e sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 451/2018 de 11 de maio de 2018**, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA:

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Fornecimento Parcelado conforme necessidade.
3. **DA BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2005, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2018, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE DIVERSAS NATUREZAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência.
5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**
 - 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.novarussas.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br.
 - 5.2. O certame será realizado por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br, pelo pregoeiro Sr. PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM.
6. **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**
 - 6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 DE JULHO DE 2018, às 13:00;
 - 6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 DE AGOSTO DE 2018, às 08:30 às 09:00 horas (horário de Brasília);
 - 6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09 DE AGOSTO DE 2018, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).
 - 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
 - 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
7. **DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**
 - 7.1. Setor de Licitações à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas-Ceará, CEP: 62.200-000.
 - 7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.
8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá a Secretaria de Saúde o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

10.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

10.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital;

10.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

10.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

10.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

10.2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4646 (41) 3097.4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



10.2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

10.2.9. Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de 1.5% (um virgula cinco por cento) do valor do Item/lote vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item/lote, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação.

10.2.10. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

10.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis do representante credenciado (operador), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e ao Município de Nova Russas-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

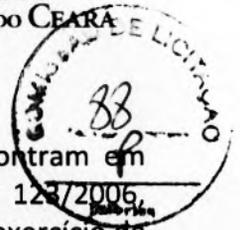
10.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

10.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;

10.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.



10.10. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL o exercício de preferência previsto em Lei.

10.11. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

10.11.1. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

10.11.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10.11.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

10.11.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.11.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

10.11.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

10.11.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

10.11.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Nova Russas Direta ou Indireta.

10.11.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10.11.10. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

11. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

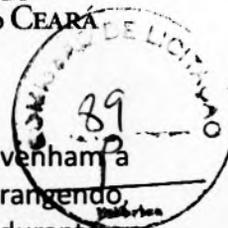
11.1. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

11.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

11.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em formulário eletrônico específico, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

11.4. As propostas deverão ser obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.4.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,



deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

11.4.2. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

11.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

11.6. Será vedada a identificação do licitante.

11.7. Não será necessário o licitante anexar arquivo de "proposta escrita" junto a proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as INFORMAÇÕES da EMPRESA neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

11.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.9. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

11.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

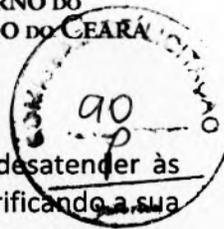
12.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

12.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços.



12.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

12.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13. DA ETAPA DE LANCES

13.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

13.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

13.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

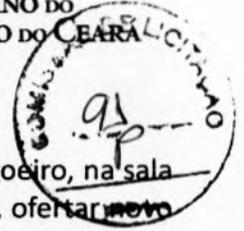
13.4. Havendo mais de um item/lote na licitação, o(a) pregoeiro(a) poderá indicar os itens/lotos para às disputas simultâneas

13.5. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.6. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

13.7. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da



arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.7.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

13.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

14.1.1. Enviar para o e-mail do Setor de Licitações (pmnr.licitacao@outlook.com), no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance, bem como os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.

14.1.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação em original ou por cópia autenticada, em até **05 (dias úteis)**.

14.2. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

14.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado

15.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, distribuídos de forma uniforme e proporcional à Proposta Inicial, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante, não sendo permitido o sobrepreço em alguns itens, assim como cotar com outros valores inferiores aos praticados no mercado.



15.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

15.2.1. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

15.2.2. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Licitações, caracterizando seu declínio sem continuar na licitação.

15.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

15.4. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o produto, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado.

15.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

16.1.2- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor – CCMEI;

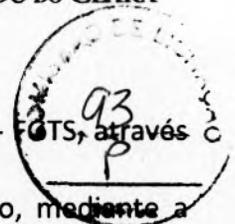
16.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF);
- c) Alvará de funcionamento.

16.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;



16.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FORTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

16.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

16.2.4-Declaração de Conhecimento e Obdiência as Cláusulas do Edital e Declaração Expressa de que Atende ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

16.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

16.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

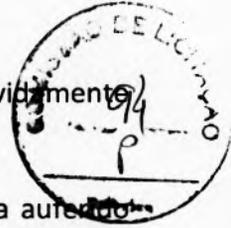
PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

16.4.2-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

16.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (≥ 1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:



16.4.2.2-As empresas abertas em 2018, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

16.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

16.5-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

17.OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

17.1-Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

17.2-O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

17.3-Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

17.4-Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

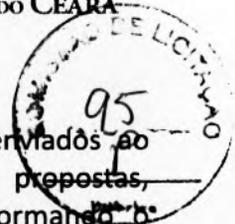
17.5-Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

18.OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1.Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

18.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitat rio dever o ser enviados ao pregoeiro, at  03 (tr s) dias  teis anteriores   data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletr nico, no endere o pmnr.licitacao@outlook.com, informando o n mero deste pre o no Sistema de Pre o Eletr nico da Bolsa de Licita es e Leil es - BLL e o  rg o interessado.

19.2. At  2 (dois) dias  teis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poder  impugnar o presente edital, mediante peti o por escrito, protocolizada no Setor de Licita es, no endere o constante no subitem 7.1. deste edital indicando o n  do pre o e o pregoeiro respons vel.

19.2.1. N o ser o conhecidas as impugna es apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante n o habilitado legalmente. A peti o de impugna o dever  constar o endere o, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

19.3. Caber  ao pregoeiro, auxiliado pela  rea interessada, quando for o caso, decidir sobre a peti o de impugna o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugna o contra o edital, ser  designada nova data para a realiza o do certame, exceto se a altera o n o afetar a formula o das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poder  manifestar, de forma motivada, a inten o de interpor recurso em campo pr prio do sistema eletr nico, e somente ap s a declara o do(a) Pregoeiro(a), tamb m via sistema, do licitante considerado vencedor. Conforme previsto nas regras do pr prio sistema eletr nico, s  ser  aceito a inten o de interpor recurso de qualquer licitante nos 30 (trinta) minutos de forma Parcelada posteriores ao ato de declara o do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a). Os licitantes desclassificados antes da fase de disputa tamb m poder o manifestar sua inten o de interpor recurso em aludido prazo mencionado, quando lhe ser  concedido o prazo de 03 (tr s) dias  teis para apresenta o das raz es por escrito, devidamente protocolada no Setor de Licita es, no endere o constante no subitem 7.1 deste edital, no hor rio de atendimento desta Comiss o, que   de 08h00  s 12h00, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarraz es dentro de igual prazo, que come ar  a contar a partir do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

20.2. N o ser o conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante n o habilitado legalmente ou n o identificado no processo licitat rio para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifesta o, conforme o subitem 20.1 deste edital, importar  na decad ncia do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

20.5. A decis o em grau de recurso ser  definitiva, e dela dar-se-  conhecimento aos licitantes, no endere o eletr nico constante no subitem 5.1, deste edital.

21. DA ADJUDICA O, HOMOLOGA O E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

21.1. A adjudica o dar-se-  pelo pregoeiro quando n o ocorrer interposi o de recursos. Caso



contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

21.2.A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3.Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.4.Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5.Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6.O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Secretaria de Saúde será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

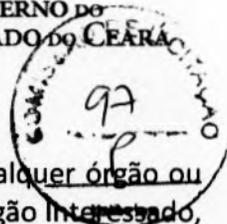
22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Saúde, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5.O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.



22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.11. A Secretaria de Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial da Prefeitura de Nova Russas.

22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

22.13. A Secretaria de Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Nova Russas.

22.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.18. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração



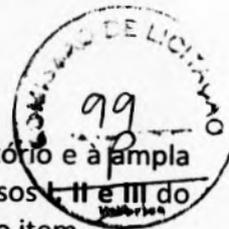
Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

23.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



23.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **II e III do item 23.2** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

23.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

23.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 23.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 23.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

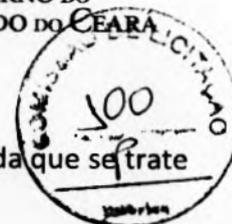
23.8. As sanções previstas no **item 23.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento das solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.



24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

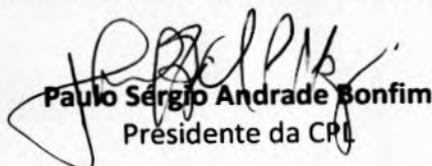
24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Russas-CE.

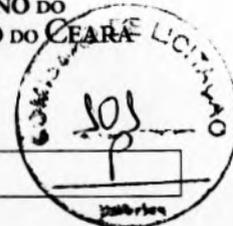
25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO III - DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Nova Russas-CE, 27 DE JULHO DE 2018.


Paulo Sérgio Andrade Bonfim
Presidente da CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE DIVERSAS NATUREZAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com forma de fornecimento parcelada.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

As Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Russas, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir a manutenção das atividades administrativas mais diversas pois trata-se de obrigações acessórias em que o poder público tem o dever de fazer.

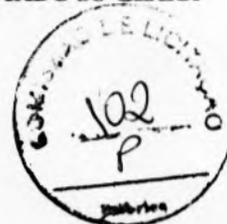
Outrossim, sabe-se que para tais suprimentos, é de grande importância, vez que atendem à administração pública na manutenção de atividades diárias e corriqueiras.

A aquisição de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação esta que mantém estas Secretarias munidas de diversos materiais que sem quaisquer dúvidas são de grande valia para o dia-a-dia nas atividades destas repartições pública.

Ademais resta claro que a não contratação de tal fornecimento, ocasionaria na impossibilidade no desenvolver das atividades da máquina pública e refletiria negativamente no desempenho dos seus servidores.

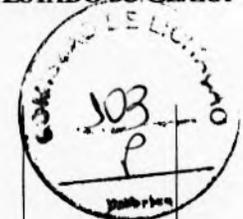
Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento, a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condição favorável à sua perfeita execução.

O critério deverá ser **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** em função da obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, e viáveis para as proponentes.

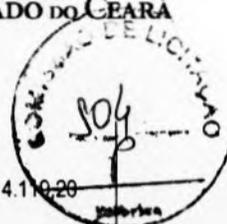


3.0 – PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	MÉDIA	
	PERMANENTE - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS				
1	GELADEIRA 1 PORTA CLASSE A 240L BRANCA – Puxador embutido, controle externo da temperatura: facilita o ajuste da temperatura do refrigerador sem precisar abrir a porta. Prateleira porta-latas reversível para 5 unidades: organização e flexibilidade para acomodar e melhorar o aproveitamento interno do refrigerador - gaveta extra fria: ideal para resfriar bebidas e alimentos rapidamente - degelo prático: basta pressionar o botão para descongelar, sem precisar desligar o refrigerador. Gavetão transparente para frutas e legumes: porta-ovos removível para 12 unidades: prateleira funidanea na porta do refrigerador: espaço para garrafas de até 2,5 litros. Iluminação interna, prateleiras da porta do refrigerador: 100% removíveis, características - frequência (Hz): 60 - consumos (kWh): 23,7. Capacidade bruta de armazenamento (litros) - refrigerador: 214 - freezer: 38 - total: 252. Capacidade líquida de armazenamento (litros) - refrigerador: 214 - freezer: 26 - total: 240. Dimensões - mede aproximadamente (AXLXP): 142 x 55 x 61 cm.	unidade	15	1.789,67	26.845,00
2	GELADEIRA DUPLEX - Geladeira duplex, na cor branca, capacidade 250 litros.	unidade	15	2.618,33	39.275,00
3	GELADEIRA BIPLEX - Na cor branca, capacidade de 380 litros.	unidade	21	3.103,33	65.170,00
4	FREEZER 546L - Freezer e Refrigerador Horizontal, dupla ação, capacidade de 546L, duas portas, de excelente resistência química e mecânica, na cor branca, alimentação Bivolt ou 220 volts, garantia mínima de 12 meses após a entrega do produto.	unidade	14	3.306,67	46.293,33
5	FREEZER 293L - Freezer e Refrigerador Horizontal, dupla ação, capacidade de 293L, Uma porta, de excelente resistência química e mecânica, na cor branca, alimentação Bivolt ou 220 volts, garantia mínima de 12 meses após a entrega do produto.	unidade	3	2.303,33	6.909,99
6	FORNO ELÉTRICO 1500W - Forno Elétrico com potência 1500w ou superior, capacidade de 46 a 50 litros, temperatura regulável, Botão Funções: aquecimento superior, inferior, superior e inferior, 01 prateleira deslizante com regulagem de altura, função timer, desligamento automático, alarme sonoro, alimentação Bivolt ou 220V, garantia de 12 meses após a entrega do produto.	unidade	2	800,00	1.599,99
7	MICROONDAS 32 LITROS - com grill e painel integrado.	unidade	2	603,33	1.206,67
8	BEBEDOURO DE GALÃO DE 20 LITROS - Com duas torneiras, Uma gelada e outra natural, Refrigerado, Com compressor e termostato regulável, Para bombona de 20 litros, Potência 154w, Voltagem 220v, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.	unidade	46	665,00	30.590,00
9	Bebedouro De Coluna Em Aço Inox Refrigerado Por Compressor Hermético. Características Técnicas: - Capacidade de Armazenamento: 3,5L; - Ecocompressor com gás R-134a que não agride a camada de ozônio; - Gabinete em aço inox 430; - Depósito de água em aço inox (próprio para alimentos), isolado com EPS; - Serpentina externa: facilita a higienização, não altera as propriedades da água e possui dreno de limpeza;	unidade	3	1.338,33	4.015,00



	- Torneira (copo e jato) em latão cromado com regulagem de jato d'água; - Ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - Tampo em aço inox polido e base em material injetado; - Controle manual da temperatura da água; com regulagem externa; - Garantia de 12 meses pelo fabricante; - Certificado pelo INMETRO; Dimensões: Largura: 4,2cm; Altura: 1,02m; Profundidade: 32,8cm - 220W				
10	LIQUIDIFICADOR – Capacidade 02 litros, Copo plástico, base fixa, Potência 400 W, Alimentação 220V, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.	unidade	17	157,30	2.674,10
11	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H – Fixação na parede, 220 volts, silencioso, controle remoto, SELO PROCEL CLASSE "A" funções: resfriar, desumidificar, ventilar, ciclo frio, timer liga e desliga, ajuste automático de temperatura, direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses, Instalado.	unidade	5	4.068,33	20.341,67
12	AR CONDICIONADO DIGITAL INVERTER 12.000 BTU/H – Fixação na parede, 220 volts, novo, silencioso, Controle remoto, SELO PROCEL CLASSE "A" funções: resfriar, desumidificar, ventilar, ciclo Frio, timer liga e desliga, ajuste automático de temperatura, direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses, instalado.	unidade	67	2.341,67	156.891,67
13	ESCADA – Escada de alumínio de abrir para serviços pequenos, com 4 degraus.	unidade	10	230,33	2.303,30
14	SANDUICHEIRA – Sanduicheira Grill. Cor: Preta. Chapas onduladas com revestimento antiaderente: Sim Pode ser usado como grill e sanduicheira. Trava de fechamento das chapas. Luz indicadora de funcionamento.	unidade	20	157,67	3.153,33
15	LIQUIDIFICADOR 1,6 LITROS – Jarra grande com capacidade de 1,6litros.	unidade	3	143,33	430,00
16	FOGÃO - Estrutura: chapa de aço. Tampa: vidro temperado. Mesa: inox. Puxador: aço. 4 (quatro) bocas. Tipo de queimadores: 2 (dois) queimadores pequenos 1,7 kw e 2 (dois) queimadores família 2kw. Acendimento: simples. Capacidade: 56 litros. Temperatura: mínima 160°C e máxima 270°C. Peso: 18,7kg. Largura: 50,7cm. altura: 83cm. Profundidade: 59,8cm. garantia de 1(um) ano.	unidade	1	2.361,67	2.361,67
17	ARMÁRIO ROUPEIRO - Alta: 1,96m. Largura: 0,93m. Profundidade: 0,36m. Quantidade de portas: 6. Chapa corpo: #26. Chapa portas: 322. Medida porta: altura: 0,89m. Largura: 0,275m.	unidade	3	1.311,67	3.935,00
PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL					
18	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO – Fogão Industrial 6 Bocas, 3 Duplas e 3 simples em Módulo 30 Corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostático, com base fosfatizada. Gás baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Registro Cromado de 1/4". Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Altura padrão com pé 80cm e sem pé 25cm (mesa).Tampão no varão para posterior colocação de registro para forno. Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. Fácil regulagem de entrada de oxigênio.	unidade	22	2.273,33	50.013,33
19	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - de alta rotação profissional. Capacidade 02 litros. Copo sem solda.	unidade	25	334,97	8.374,17
20	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 50 LITROS Bebedouro de água gelada industrial de 50 litros 110v 220v.	unidade	9	2.776,33	24.987,00
PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL					



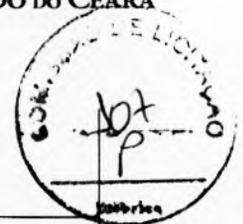
21	CADEIRA GIRATORIA (TIPO SECRETARIA) - Cadeira giratória executiva, assento e encosto em compensado multilaminado de 12mm espuma em poliuretano injetado anatômico, revestida em tecido, acabamento nas bordas em pvc flexível.	unidade	24	171,63	4.119,20
22	MESA EM FORMATO L - Mesa em formato L para escritório, Tampo Vidro Gaveteiro incolor 8 mm + mesa auxiliar lateral em mdp. Madeirado. Altura da mesa de escritório: 74 cm. Comprimento da mesa de escritório.	unidade	4	1.468,33	5.873,33
23	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS - Mesa para escritório. Material: estrutura em aço carbono e tampo em MDF. altura: 76 cm. Largura: 150 cm. Profundidade: 58 cm. Garantia: 3 meses. Ambientes: escritório, home office. Modelo: mesa para escritório com borda flexível.	unidade	24	1.125,67	27.016,00
24	MESA PARA COMPUTADOR - Mesa para computador; em aço/ferro pintada na base e material de confecção em (madeira/mdp/MDF/similar), com 01 ou 02 gavetas, suporte para CPU, impressora e teclado.	unidade	37	634,30	23.469,10
25	ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO 25 KG - Estante de aço com 06 prateleiras com reforço 25 KG - A estante de aço modular com 06 prateleiras pode ser montada de 02 formas. A primeira opção é montá-la como uma estante alta, nas dimensões de 183 cm de altura x 92 cm de largura x 30 cm de profundidade e com 06 prateleiras. A segunda opção é montá-la como 02 estantes pequenas, com 92 cm de altura, 92 cm de largura e 30 cm de profundidade e com 03 prateleiras, cada. Desenvolvida com material resistente e ótimo acabamento, colunas sobrepostas, pintura epóxi, pés de borracha, tratamento fosfatizado a base de ferro, capacidade de 25 KG, uniformemente distribuídos.	unidade	99	367,67	36.399,00
26	ARMÁRIO PASTA AZ - Armário pasta AZ de aço com duas portas com chave na cor cinza. Estrutura em aço chapas #26 e #24 (0,45mm e 0,60mm)	unidade	3	2.068,33	6.205,00
27	CADEIRA P/ SECRETARIA S/ BRAÇO - Cadeira secretária com regulagem de altura. Possui estrutura de aço carbono e acabamento em plástico e 05 rodízios, cor preto.	unidade	64	195,00	12.480,00
28	ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO TIPO BAIA - Estação de atendimento 2 lugares com laterais, tampos e saias em mdp de 15mm com acabamento em perfil de pvc. Medidas (por lugar): 1000mm x 1600mm x 1200mm (largura x profundidade x altura.	unidade	15	1.288,33	19.325,00
29	MESA DE ESCRITÓRIO C/ 02 GAVETAS E CHAVE - Tampo em BP 18mm em perfil PVC, saia de 15mm, pés em aço 29cm x 59cm, formato oblongo e com regulagem de nível.	unidade	19	531,33	10.095,33
30	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS - Confeccionado em chapa de aço número 22, com 2 portas de abrir, com bordas dobradas, reforço interno, tipo ômega, no sentido vertical, no centro de cada porta, com largura de 10cm, com dobradiças embutidas. Vista frontal, sobreposta à porta que contém o puxador, com 4cm de largura. Puxador na vertical e fechadura tipo Yale, de segredo único. Divisão interna na horizontal, com 4 prateleiras, dobradas nas bordas, com alturas reguláveis através de suporte laterais na vertical, tipo cremalheiras (2 em cada lateral do armário). DIMENSÕES: Em chapa de aço número 18, largura de 4,5cm, com dentes de 5 em 5cm. Bandejas com 1 reforço do tipo ômega, largura 7cm. Base do armário com sapata de 12cm de altura. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Tratamento de pintura mediante processo químico com desengraxante fosfatizado, pintura com tinta em pó, à base de resina híbrida epóxi-poliéster, curada em estufa, na cor cinza claro. Variação de até 5% (cinco por cento), a mais, nas dimensões.	unidade	87	966,63	84.097,10
31	ARQUIVO DE AÇO - Arquivo em aço Com 04 gavetas para pastas suspensas. Porta etiqueta estampado. Puxadores	unidade	60	685,00	41.099,80



	plásticos cromados. Fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas. Sapatas plásticas niveladoras. Medidas das Gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof. 26,70Kg Espessura da chapa: 0,45mm.				
32	CADEIRAS DE PLÁSTICO – Cadeira de plástico, com o encosto fechado, na cor branca.	unidade	760	45,63	34.678,80
33	POLTRONA – Poltrona pres, tela preta gir bç pctr ca pr.	unidade	1	705,00	705,00
34	MESA REDONDA – Mesa redonda pandin 1200x75mm mx1030 pe painel – pr-cc	unidade	1	1.242,67	1.242,67
35	GAVETEIRO – Gaveteiro 2 gaveta 230x350x390mxg02.	unidade	1	404,33	404,33
36	GAVETEIRO VOLANTE – Gaveteiro volante mxgv 03 cc-pr.	unidade	1	522,33	522,33
37	MESINHAS COLORIDAS COM CADEIRINHAS – Confeccionada em Madeira e M.D.F. Mesa com 4 cadeiras envernizadas.	unidade	105	690,00	72.449,65
38	CADEIRA – Cadeira e aprox. diretor, tela preta BLM 02.	unidade	4	665,00	2.659,99
39	BELICHE - Cor marrom médio. Tamanho: 13cm de altura, 95 cm de largura e 198 cm de profundidade. Peso 8.500kg, tamanho da cama: Solteiro. Material: pinus, garantia de 1 (um) ano.	unidade	2	463,67	927,33
40	MESA DE PLÁSTICO – Polipropileno 100% virgem com proteção UV. Medidas produto sem embalagem AxLxP: 70,5 x 70 x 70 cm Peso líquido: 3,39Kg. Cor: Branco.	unidade	150	55,97	8.395,00
PERMANENTE - MÁQUINA, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
41	VENTILADOR DE PÉ – Ventilador de Coluna Turbo e Silêncio - Bravio 40cm 3 Velocidades.	unidade	45	205,67	9.255,00
42	VENTILADOR DE PAREDE, Modelo oscilante, cor preto. 220W, 3 pás, inclinação ajustável	unidade	48	263,33	12.640,00
43	ROÇADEIRA A GASOLINA 2 PONTAS - DADOS TÉCNICOS: > Capacidade do tanque de combustível (l) - 0.58 > Cilindrada (cm³) - 38.9 > Peso (kg) 1) - 7.9 > Potência (kW/cv) - 2.0/2.7 > Rot. lenta (rpm) - 2800 > Rot. máx. (RPM) - 12500 ATRIBUTOS: > Cabo para duas mãos > Cinto duplo de suporte > Sistema anti-vibratório	unidade	2	1.776,67	3.553,33
PERMANENTE - VEICULOS DIVERSOS					
44	CARRINHO DE MÃO – Carrinho de mão de ferro, um pneu – com capacidade de 45 litros.	unidade	55	239,97	13.198,17
PERMANENTE - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO					
45	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL – Balança plataforma digital – us 150kg – para uso no almoxarifado da merenda escolar.	unidade	3	1.495,00	4.485,00
PERMANENTE - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS					
46	Persiana Vertical PVC Branca 1,80x2,40m Altura 2,4 m. Largura 1,8 m. Dimensão 1,80x2,40 m. Blackout Não. Possui Controle de Luminosidade Sim. Controle de Luminosidade: Regula a Luminosidade Tonalidade: Branco. Estampado: Não. Tema da Estampa: Liso. Tipo de Material: PVC. Composição do Material 100% PVC. Modelo: PVC.	unidade	14	335,00	4.690,00
PERMANENTE - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES					
47	PAR DE HALTER DE FERRO 2KG	par	10	21,00	210,00
48	PAR DE HALTER DE FERRO 3KG	par	10	23,00	230,00
49	PAR DE HALTER DE FERRO 5KG	par	10	26,67	266,67
50	CANELEIRA DE PESO 3KG	par	10	185,00	1.849,97
51	CANELEIRA DE PESO 5KG	par	10	234,96	2.349,63
PERMANENTE - EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS					



52	CAIXA DE SOM ATIVA (AMPLIFICADA) - tem player digital com entrada para USB e SD card, Bluetooth para conectar sem fio, entrada para microfone ou instrumento musical e controle remoto. O sistema é composto por uma caixa com woofer de 15 polegadas, 1 driver de 1" entrada - bluetooth, USB, mp3, SD. ESPECIFICAÇÃO: Alimentação 110V - 220V (bivolt chaveado). Saida line: 2RCA. Amplificador Casse - D; Leitor Usb / Sd Card ; Potência: 300W RMS; Potência: 1600W PMPO	unidade	2	1.115,00	2.230,00
53	MICROFONE SEM FIO - sistema sem fio com 2 microfones bastão mão-mão (com maleta) ideal para uso profissional. Especificação: Microfone Dinâmico/unidirecional; Faixa de frequência: 619 a 698 MHz; Estabilidade da frequência: +/- 0.005%; Alcance dinâmico: > 100dB; T.D.H: 0.5%; Frequencia de resposta: 40Hz a 20Hz; Saida de áudio: XLR 0-500mV. Itens inclusos: 01 receptor com conexão XLR ou P10; 02 Microfones de mão UHF; 01 Cabo P10/P10; 01 Fonte de Energia Bivolt; 01 manual de instruções; 01 Case Transporte (maleta)	unidade	2	376,63	753,27
CONSUMO - MATERIAL DE ACONDIONAMENTO E EMBALAGEM					
54	CAIXA PLÁSTICA 25 KG - Caixas plásticas 25 kg hortifrúti.	unidade	54	34,00	1.835,82
CONSUMO - MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO					
55	COLCHONETE - Colchonete azul confeccionado em espuma e revestido de lona plastificada de alta qualidade. Dimensões do produto: 100x60x3 cm dimensões do produto com embalagem: 105x65x6 cm. peso aproximado do produto: 1000g composição / material: espuma e lona.	unidade	167	158,63	26.491,77
56	COLCHÃO - Altura: 82 cm, Largura: 12 cm, Profundidade: 188 cm, peso aproximado: 60 kg, composição: malha 100% poliéster, com espuma de poliuretano, solteiro, garantia de 1 (um) ano.	unidade	4	898,30	3.593,20
CONSUMO - FERRAMENTAS					
57	MALETA COM FERRAMENTAS - Contém 186 Ferramentas Profissionais de Alta Qualidade, Maioria de Cromo-Vanádium, Ferramentas Isoladas, etc. Maleta em Alumínio Com Alça e Rodas, tipo Mala de Viagem, Quatro Divisórias para Alocação das Ferramentas. Peso: 16 Kgs Dimensões Maleta: 39 x 27,5 x 53 cm Garantia: 90 dias. Itens inclusos: 01 Adaptador borboleta, 01 Adaptador magnético, 1 Alicate de corte, 1 Alicate bomba D'água 10", 1 Alicate de bico longo, 1 Alicate Ford, 01 Alicate de pressão mordentes curvos, 01 Alicate desencapador de fios, 02 Bastões de cola quente, 24 Bits sendo: 5 Bits philips: PH0 - PH1 - PH2 - PH3 PH4; 5 Bits fenda: 3 - 4 - 5 - 6 - 7 mm; 6 Bits torx: T10 - T15 - T20 - T25 - T30 - T35; 6 Bits allen: 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 mm; 2 Bits pozidriv: PZ1 - PZ2; 01 Cabo "T" - 1/4"; 1 Chave ajustável; 02 Chaves catracas reversíveis com encaixe: 1/4" - 1/2"; 01 Chave adaptadora com cabo encaixe 1/4"; 06 Chaves philips: PH0 x 75 - PH0 x 100 - PH1 x 75 - PH2 x 38 - PH2 x 100 PH3 x 150 mm; 05 Chaves fenda: 3 x 75 - 3 x 100 - 5 x 75 - 6 x 38 - 6 x 100 mm; 3 Chaves para alta tensão: 02 Fenda: 4 x 100 - 5 x 125 mm, 01 Philips: PH1 x 100 mm, 01 Chave de teste 100 - 250 V - 06 Chaves de precisão: 02 Philips: PH0 - PH1, 04 Fenda: 1 - 1,4 - 1,8 - 2,4 mm, 01 Chave adaptadora catracada com cabo, 10 Chaves combinadas: 6 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 19 mm, 01 Estilete trapezoidal, 01 Extensor magnético 5 lbs , 01 Estojo plástico com 60 peças sendo: 14 Pregos, 10 Parafusos com ponta chata, 08 Parafusos com ponta, 10 Arruelas, 10 Porcas :: Buchas, 02 Extensão de encaixe 1/4" - 3" - 5" , A2:N5801 Extensão flexível de 4", 01 Extensão de encaixe 1/2" - 5" 01 Extensão de 10", 01 Extensão Cabo "T" com encaixe de 1/2", 01 Fita isolante preta, 02 Grampos para marceneiro, 01 Jogo de chave allen com 9 peças: 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 mm, 02 Juntas universais: 1/4" e 1/2", 01 Martelo unha, 01 Pistola de cola quente, 01 Régua com 3 níveis, 01 Trena de 5 metros, 17 Soquetes encaixe 1/2":10 - 11	unidade	4	1.500,00	6.000,00



	- 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 30 mm, 12 Soquetes encaixe 1/4": 4 - 4,5 - 5 - 5,5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 mm, 02 Soquetes de vela: 16 - 21 mm.				
CONSUMO - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO					
58	BAMBOLÊS COLORIDOS - Aro de plástico PVC reforçado com 63cm de diâmetro para ginástica em movimento.	unidade	225	7,01	1.578,00
59	BOLAS DE PLÁSTICO - Bola de futebol de plástico na cor preto e branco 12,6x12x11.	unidade	455	9,10	4.140,50
60	BONECAS - Bonecas de material de plástico para uso de brincadeira de criança.	unidade	510	12,40	6.324,00
61	KIT TATAME COLORIDO - Kit 8 Tatame Eva 1x1 10mm .	unidade	78	288,30	22.487,14
62	BOLA SUIÇA PARA PILATES 65CM	unidade	10	82,63	826,30
CONSUMO - MATERIAL DE COPA E COZINHA					
63	COPO DE PLÁSTICO COM BICO E TAMPA - Copo com bico 500ml plástico. Material plástico translúcido resistente e rígido possui tampa rosqueável plástica com suporte indicativo de abertura (seta para cima e para baixo), levantando o suporte irá acionado o bico de canudo.	unidade	700	11,97	8.376,67
					1.026.898,61

Total Estimado: **R\$ 1.026.898,61** (hum milhão vinte seis mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)

4.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.



ANEXO II - CARTA PROPOSTA (PROPOSTA AJUSTADA)

AO
SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE020/18**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Razão Social:
CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
Telefone, celular, fax, e-mail:

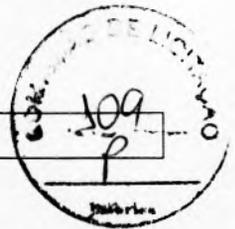
Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÕES

**(A) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE020/18**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito,
que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº GM-PE020/18, e de seu(s)
Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto
no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

**(B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CF/88 – DECLARAÇÃO DO
MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE020/18**

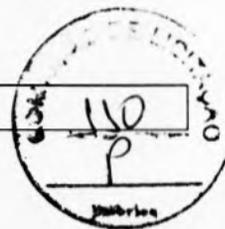
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno,
perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência
prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE020/18
PROCESSO Nº GM-PE020/18

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Nova Russas-CE, à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388 - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº GM-PE020/18, do respectivo resultado homologado, do Processo nº GM-PE020/18, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº GM-PE020/18
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE DIVERSAS NATUREZAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº GM-PE020/18, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº GM-PE020/18.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

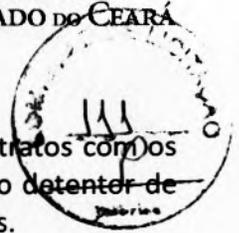
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a Secretaria de Saúde o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:



- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Fornecimento.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c)

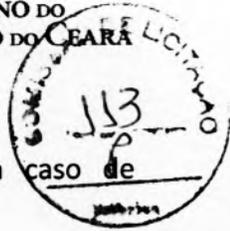
Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE020/18.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:



- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a **10%** (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos **05** (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a **05** (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de **5** (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** da Cláusula décima terceira supra e **05** (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** da mesma cláusula.

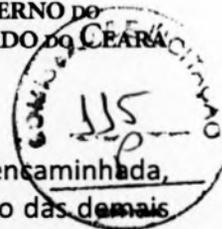
Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de **05** (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o



Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº GM-PE020/18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE020/18 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE020/18 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

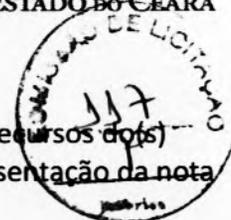
4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob as Dotações Orçamentária: _____, elementos de despesas nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

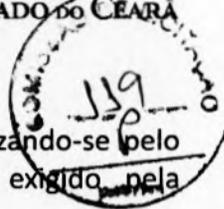
10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.



10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

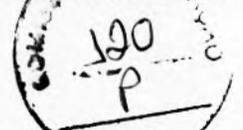
12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;



- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

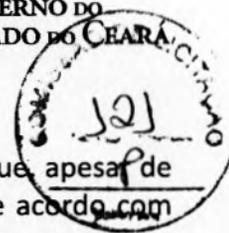
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas-Ce, de de 20.....

Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: